

Caso não esteja visualizando corretamente esta mensagem, acesse este link



## COMUNICADO 32 ADIAMENTO DE PROCEDIMENTOS ELETIVOS

- Prezados,

A ANS publicou nota, no dia 17/03/2020, orientando os beneficiários a adiarem a realização de consultas, exames e cirurgias que não sejam urgentes.

A partir dessa notícia, a Unimed Federação Minas recomendou que as Singulares compartilhassem essa informação com todos os seus públicos, beneficiários, médicos e demais prestadores de serviços. Tal medida, de acordo com a ANS, visa liberar leitos para pacientes infectados pelo novo coronavírus, bem como evitar que pessoas saudáveis frequentem unidades de saúde e possam se contaminar.

A ANS também publicou nota no Espaço NIP, no Portal Operadoras, informando a suspensão do atendimento presencial obrigatório pelas operadoras, conforme previsto na RN 395/2016, além de outras medidas. Esclarecemos que a nota publicada pela Agência é direcionada aos beneficiários para adiarem procedimentos eletivos. Contudo, caso esses entrem em contato com a operadora, por telefone ou por outros meios, com pedidos médicos para cobertura de procedimentos eletivos, a operadora deverá acolher o pedido, analisar e dar a devolutiva ao beneficiário, com a autorização ou a negativa, de acordo com a cobertura contratual contratada, dentro dos prazos estabelecidos na RN 395/2016.

Lembramos que, nos termos do inciso II do artigo 5º da RN 395, as operadoras são obrigadas a oferecer atendimento telefônico em horário comercial, podendo, inclusive, disponibilizar meio de atendimento via internet, sendo este último meio facultativo para fins de solicitação de cobertura assistencial.

A normativa prevê também, em seu artigo 9º, nos casos em que não seja possível fornecer resposta imediata à solicitação de procedimento e/ou serviço de cobertura assistencial, que a operadora demandada terá o prazo:

- de até 5 dias úteis para apresentá-la diretamente ao beneficiário;
- nos casos de solicitação em que os prazos máximos para garantia de atendimento sejam inferiores ao prazo de 5 dias, a resposta ao beneficiário deverá se dar dentro do prazo da RN n° 259/2011;
- de até 10 dias úteis, as solicitações de procedimentos de alta complexidade (PAC) ou internação eletiva, para apresentação de resposta direta ao beneficiário.

Assim, resta claro que o requerimento de procedimentos eletivos não está suspenso devendo as operadoras manter o(s) meio(s) de contato(s) disponível(eis), conforme prevê o inciso II do artigo 5º da RN 395, bem como responder as solicitações dentro dos prazos estabelecidos.



[Descadastre-se](#) caso não queira receber mais e-mails